



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 12/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DA REFERÊNCIA SALARIAL QRC-III ATUALIZADA PELA LEI Nº 738, DE 20/03/2025, QUE TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica alterado o valor Referência Salarial QRC-III constante do Anexo I – “C” – Grupo de Serviços de Assistência Social – Quadro de Referência (QRC), anteriormente alterada pela Lei Complementar nº 95/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que com a aplicação do índice de 4,17% da revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo de Novais, conforme a Lei Ordinária nº 738, de 20 de março de 2025, passará a ser de R\$ 1.980,17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2025.

Novais, 16 de abril de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº ---/2025, que “*Dispõe sobre a correção do valor da referência salarial QRC-III atualizada pela Lei nº 738, de 20/03/2025, que trata da revisão geral anual dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo de Novais, no exercício de 2025*”.

Trata-se de adequação e correção em razão de falha formal, pela não observância da alteração que havia sido aplicada na referência salarial pela Lei Complementar nº 95/2023 de 28/02/2023, fixando-o ao valor nominal da referência em R\$ 1.900,90. Com a aplicação do índice de revisão geral anual de 4,17% o valor correto é de R\$ 1.980,17 e não R\$ 1.771,83 como ficou contido na Lei nº 738/2025.

Assim sendo, como medida de justiça e legalidade, necessário se faz a regularização, o que fazemos no presente momento.

Como se vê, trata-se de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, com urgência especial, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal